

Edital 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	VANESSA BECKER	26/05/2025 15:38 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	22/2025	23205.007472/2025-59

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal da Fronteira Sul (158517)

OBJETO

Registro de preços visando à aquisição de consumíveis do Segmento de Zoologia e Biotério para as áreas experimentais, laboratórios e hospital veterinário universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 118.856,61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/06/2025** às 09h15min (**horário de Brasília**) - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

TRATAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: SIM (20, 28, 76, 77, 78 e 79)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

(Processo Administrativo nº 23205.007472/2025-59)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, em Chapecó/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de consumíveis do Segmento de Zoologia e Biotério para as áreas experimentais, laboratórios e hospital veterinário universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no sítio (www.gov.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital e seus anexos.*

1.4. *O s itens 20, 28, 76, 77, 78 e 79 enquadram-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e*

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (*Um por cento*).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Termo de Referência;*

8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Certificação Ambiental, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme critérios disciplinados no Termo de Referência.

8.23. Deverão ser observadas todas as exigências e disposições contidas no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico pelo e-mail pregoeiros@uffs.edu.br.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. Deverão ser observadas todas as exigências e disposições constantes no Termo de Referência.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação; o que deve ser observado pelo órgão/entidade participante.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/pregao/sucl>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pregoeiros@uffs.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/pregao/sucl>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II – Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3. Anexo III – Quadro de Distribuição de Materiais;

16.11.1.4. Anexo IV – Requisitos de Sustentabilidade;

16.11.1.5. Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento;

16.11.1.6. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar 10/2025;

16.11.1.7. Anexo VII – Matriz de Gerenciamento de Riscos 16/2025;

16.11.1. *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.1. *Anexo III – Declarações complementares (a ser entregue com a proposta);*

16.11.1. *Anexo IV - Modelo de proposta de Preços.*

Chapecó/SC, 26 de maio de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA BECKER

Chefe do Departamento de Compras

GRASIELA DYEVIESKI

Superintendente de Compras e Licitações

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

Autoridade competente



EDITAL Nº 23/2025 - SUCL (10.46.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/05/2025 09:14)

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

PRO-REITOR - TITULAR

PROAD (10.46)

Matrícula: ###223#8

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 21:13)

GRASIELA DYEVIESKI

SUPERINTENDENTE - TITULAR

SUCL (10.46.04)

Matrícula: ###433#1

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 15:50)

VANESSA BECKER

CHEFE - TITULAR

DCOM (10.46.04.01)

Matrícula: ###529#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/05/2025** e o código de verificação: **f4736e68f1**

Termo de Referência 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	LIDIANE PIGATTO CELUPPI	22/05/2025 14:24 (v 4.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	22/2025	23205.007472/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO - SRP) Nº 90005/2025

1.1. Aquisição de consumíveis do Segmento de Zoologia e Biotério para as áreas experimentais, laboratórios e hospital veterinário universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS					
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
1	3035011000021	CAIXA	3	R\$ 40,80	122,40
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,25 MM, TAMANHO 000, CX. 100 UNID				
	Alfinete entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 000, comprimento x diâmetro: 40 mm x 0,25 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:412287				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 122,40	
2	3035011000020	CAIXA	3	R\$ 34,10	102,30
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,30 MM, TAMANHO 00, CX. 100 UNID				
	Alfinete entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 00, comprimento x diâmetro: 40 mm x 0,30 mm, embalagem com 100 unidades.				

	CATMAT/CATSER:412286				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 102,30	
3	3035011000019	CAIXA	4	R\$ 40,13	160,52
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,35 MM, TAMANHO 0, CX. 100 UNID				
	Alfinete entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 0, comprimento x diâmetro: 40 mm x 0,35 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:424734				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 160,52	
4	3035011000024	CAIXA	4	R\$ 38,59	154,36
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,40 MM, TAMANHO 1, CX. 100 UNID				
	Alfinete Entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 1, comprimento x diâmetro: 40 mm x 0,40 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:427298				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 154,36	
5	3035011000025	CAIXA	4	R\$ 36,59	146,36
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,45 MM, TAMANHO 2, CX. 100 UNID				
	Alfinete Entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 2, comprimento x diâmetro: 40 mm x 0,45 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:412288				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 146,36	
6	3035011000022	CAIXA	4	R\$ 34,69	138,76
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,50 MM, TAMANHO 3, CX. 100 UNID				
	Alfinete entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 3, comprimento x diâmetro: 40 mm x 0,50 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:424735				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 138,76	
7	3035011000018	CAIXA	4	R\$ 37,87	151,48
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,55 MM, TAMANHO 4, CX. 100 UNID				

	Alfinete entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 4, comprimento x diâmetro: 40 mm x 0,55 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:412289				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 151,48	
8	3035011000023	CAIXA	4	R\$ 35,11	140,44
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,60 MM, TAMANHO 5, CX. 100 UNID				
	Alfinete entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 5, comprimento x diâmetro: 40 mm x 0,60 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:412290				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 140,44	
9	3035011000016	CAIXA	4	R\$ 35,99	143,96
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,65 MM, TAMANHO 6, CX. 100 UNID				
	Alfinete entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 6, comprimento x diâmetro: 40 mm x 0,65 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:412291				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 143,96	
10	3035011000017	CAIXA	4	R\$ 35,76	143,04
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 55 X 0,70 MM, TAMANHO 7, CX. 100 UNID				
	Alfinete entomológico, em aço inoxidável sem estanho, cabeça em resina, tamanho 7, comprimento x diâmetro: 55 mm x 0,70 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:424736				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 143,04	
11	3035011000015	CAIXA	4	R\$ 34,57	138,28
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MICRO, SEM CABEÇA, 12-15 X 0,20 MM, CX. 100 UNID				
	Alfinete entomológico micro, em aço inoxidável sem estanho, sem cabeça, comprimento x diâmetro: 12 a 15 mm x 0,20 mm, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:412284				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 138,28	
				R\$	

12	3036001000556	UNIDADE	3	535,60	1.606,80
ALICATE TORQUÊS PARA CASCOS BOVINOS E EQUINOS					
Torquês para cascos de bovinos e eqüinos; Sistema de medida 14 polegadas. Fabricado em aço inox. Em embalagem individual. Rótulo com dados de identificação da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Fabricado de acordo com normas da ABNT. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação. CATMAT/CATSER:472135					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 1.606,80	
13	5246001000002	UNIDADE	8	R\$ 800,26	6.402,08
AQUÁRIO COM TAMPA, CAP. ENTRE 20 E 25L, COM ACESSÓRIOS, TAM. APROX. 35 X 18 X 30 CM, VIDRO 4 MM					
Aquário com tampa, em vidro temperado e transparente com espessura mínima de 4 mm, em ambas as partes, retangular, acabamento em tira preta, capacidade entre 20 e 25 litros, com dimensões aproximadas de 35 x 18 x 30 (L x A x P), com iluminação fluorescente embutida, filtro acoplado com a bomba, acompanhado de termostato com potência entre 20 e 50 Watts. Alimentação: Bivolt ou 110 V para os campi do PR e 220 V para os campi de SC e RS. CATMAT/CATSER:221103					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			8	R\$ 6.402,08	
14	5246001000004	UNIDADE	1	R\$ 1.161,63	1.161,63
AQUÁRIO COM TAMPA, COM ACESSÓRIOS, TAM. 50 X 25 X 35CM, VIDRO 4MM					
Aquário com tampa, em vidro temperado e transparente com espessura mínima de 4 mm ambas as partes, vidro frontal curvo e acabamento em tira preta, capacidade para 50 litros, com dimensões aproximadas de 50 x 25 x 35 cm (L x A x P), com iluminação fluorescente embutida, filtro acoplado com a bomba, acompanhado de termostato para 50 litros. Alimentação: Bivolt ou 110 V para os campi do PR e 220 V para os campi de SC e RS. CATMAT/CATSER:221105					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 1.161,63	
15	3035007100167	UNIDADE	5	R\$ 95,98	479,90
AQUÁRIO DE VIDRO COM TAMPA, 3MM, CAP. 5 L					
AQUÁRIO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, RETANGULAR, COM TAMPA, ACABAMENTO EM TIRA PRETA, DIMENSÕES: ALT 16 CM X LARG 12 CM X COMP 25 CM. CAPACIDADE ÚTIL: 5 L CATMAT/CATSER:221102					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			5	R\$ 479,90	
16	3035002000790	UNIDADE	1	R\$ 35,63	35,63
AQUÁRIO DE VIDRO COM TAMPA, 4MM, CAP. 1 LITROS					

	Aquário em vidro transparente com espessura mínima de 4 mm, retangular, com tampa, acabamento em tira preta, dimensões (10 x 10 x 10):1 litro				
	CATMAT/CATSER:221101				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 35,63	
17	3035002100002	UNIDADE	3	R\$ 252,60	757,80
	AQUÁRIO DE VIDRO COM TAMPA, 4MM, CAP. 10 LITROS				
	AQUÁRIO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, RETANGULAR, COM TAMPA, ACABAMENTO EM TIRA PRETA, DIMENSÕES (15 X 25X 35): 10 LITROS				
	CATMAT/CATSER:408102				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 757,80	
18	3035001000081	UNIDADE	10	R\$ 222,25	2.222,50
	AQUECEDOR PARA AQUÁRIO SUBMERSÍVEL - 500 WATTS				
	Aquecedor para aquário, submersível, material vidro, com termostato integrado, potência 500 watts. Alimentação: Bivolt ou 110 V para os campi do PR e 220 V para os campi de SC e RS.				
	CATMAT/CATSER:615857				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		10	R\$ 2.222,50	
19	3035001000067	UNIDADE	25	R\$ 146,18	3.654,50
	AQUECEDOR PARA AQUÁRIO SUBMERSÍVEL, 110V, 150 WATTS				
	Aquecedor para Aquário Submersível, material vidro, c/ termostato integrado. Voltagem 110 v - Potência 150 Watts				
	CATMAT/CATSER:603535				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		25	R\$ 3.654,50	
20	3035001000064	UNIDADE	20	R\$ 164,94	3.298,80
	AQUECEDOR PARA AQUÁRIO SUBMERSÍVEL, 300 WATTS				
	Aquecedor para aquário, submersível, material vidro, c/ termostato integrado, potência 300 watts. Alimentação: Bivolt ou 110 V para os campi do PR e 220 V para os campi de SC e RS.				
	CATMAT/CATSER:482093				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		20	R\$ 3.298,80	
21	3035011000011	UNIDADE	35	R\$ 45,65	1.597,75

ARMADILHA ADESIVA AMARELA					
<p>Armadilha entomológica adesiva, na cor amarela, com no mínimo 20x10cm, confeccionadas em papel especial, material biodegradável, contendo cola adesiva entomológica de ambos os lados, superfície quadriculada (2x2cm ou inferior), com furo na parte superior para fixação a campo. Unidade = Pacote com 10 armadilhas.</p> <p>CATMAT/CATSER:605353</p>					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL				35	R\$ 1.597,75
22	3035011000013	PACOTE	20	R\$ 50,66	1.013,20
ARMADILHA ADESIVA AZUL					
<p>Armadilha entomológica adesiva, na cor azul, com no mínimo 20x10cm, confeccionadas em papel especial, material biodegradável, contendo cola adesiva entomológica de ambos os lados, superfície quadriculada (2x2cm ou inferior), com furo na parte superior para fixação a campo. Pacote com 10 unidades.</p> <p>CATMAT/CATSER:605352</p>					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL				20	R\$ 1.013,20
23	3035002001167	UNIDADE	25	R\$ 97,93	2.448,25
BEBEDOURO DE VIDRO, PARA GAIOLA, TIPO BIOTÉRIO, 500ML					
<p>Bebedouro de vidro para gaiola com capacidade de 500mL, escala graduada na parte externa do vidro, autoclavável, com rolha de borracha anti - ácida e bico de aço inox reto.</p> <p>CATMAT/CATSER:229908</p>					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL				25	R\$ 2.448,25
24	3035001000089	UNIDADE	28	R\$ 160,56	4.495,68
BOMBA DE AERAÇÃO PARA AQUÁRIO					
<p>Bomba aeradora para aquário, potência mínima de 9,5 W; vazão mínima de 650 L/h, coluna mínima de 1,20 m.</p> <p>CATMAT/CATSER:327428</p>					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL				28	R\$ 4.495,68
25	3035001000091	UNIDADE	14	R\$ 616,86	8.636,04
BOMBA DE AERAÇÃO PARA AQUÁRIO, VAZÃO 5000 L/H					
<p>Bomba submersa (pode funcionar fora da água) de aeração com voltagem 110 V; vazão 5000 L/h; potência 115 W; altura máxima da coluna d'água: 4 metros.</p> <p>CATMAT/CATSER:327430</p>					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL				14	R\$ 8.636,04

26	3035001000093	UNIDADE	8	R\$ 520,57	4.164,56
BOMBA SUBMERSA 4500 L/H					
Bomba submersa, tensão de alimentação: 110 ou 220V, consumo aproximado: 75 W, altura máxima da coluna d'água: 4 metros ou superior, vazão mínima: 3.800 L/h. Não pode ser tipo Submersível. Com assistência técnica em território nacional. Equivalente ou superior ao modelo Sdp-7800 marca Shanda ou Hm 9131 5000 L/h marca Aleas. CATMAT/CATSER:327430					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			8	R\$ 4.164,56	
27	3035001000094	UNIDADE	34	R\$ 279,76	9.511,84
BOMBA SUBMERSÍVEL 2500 L/H					
Bomba submersível 2500 L/h. Bomba submersível, tensão de alimentação: 110 V/60Hz, consumo aproximado: 40 W, altura máxima 1,6 m, vazão máxima: 2500 L/h CATMAT/CATSER:444810					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			34	R\$ 9.511,84	
28	3026003001016	UNIDADE	2	R\$ 68,12	136,24
CHAVE BOIA					
Chave de boia para detecção e controle de nível de líquidos em reservatório com nível superior e inferior, temperatura de operação de 0° a 60°C, grau de proteção IP X8, proteção contra choques elétricos classe II, 16A/250V, código 3121 da Fame ou equivalente. CATMAT/CATSER:441032					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 136,24	
29	3035001000076	UNIDADE	10	R\$ 20,61	206,10
DIVISOR DE AR MODULAR PARA AQUÁRIOS					
Divisor de ar modular para aquários, compatível com mangueiras de aquários de 4 mm, em plástico, com regulagem fina da saída de ar entre o compressor e a pedra porosa ou ornamento do aquário. CATMAT/CATSER:254193					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			10	R\$ 206,10	
30	3035001000077	UNIDADE	10	R\$ 8,59	85,90
DIVISOR DE AR TERMINAL PARA AQUÁRIOS					
Divisor de ar terminal para aquários, compatível com mangueiras de aquários de 4 mm e com divisor de ar modular, em plástico, com regulagem fina da saída de ar entre o compressor e a pedra porosa ou ornamento do aquário.					

	CATMAT/CATSER:254193				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		10	R\$ 85,90	
31	3013001000024	UNIDADE	2	R\$ 3,97	7,94
	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,20MM, ROLO COM 100 METROS				
	Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,20mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 2,3Kg. CATMAT/CATSER:223585				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 7,94	
32	3013001000025	UNIDADE	2	R\$ 6,62	13,24
	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,25MM, ROLO COM 100 METROS				
	Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,25mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 3,6Kg. CATMAT/CATSER:611003				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 13,24	
33	3013001000026	UNIDADE	2	R\$ 8,66	17,32
	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,35MM, ROLO COM 100 METROS				
	Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,35mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 6,0Kg. CATMAT/CATSER:611005				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 17,32	
34	3013001000027	UNIDADE	6	R\$ 11,28	67,68
	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,40MM, ROLO COM 100 METROS				
	Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,40mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 7,8Kg. CATMAT/CATSER:264539				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		6	R\$ 67,68	
35	3013001000028	UNIDADE	2	R\$ 11,32	22,64
	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,45MM, ROLO COM 100 METROS				
	Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,45mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 9,8Kg. CATMAT/CATSER:611006				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 22,64	

36	3013001000002	UNIDADE	2	R\$ 14,85	29,70
FIO (LINHA) DE NYLON, 0,5MM, ROLO COM 100 METROS					
Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,50mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 12Kg. CATMAT/CATSER:372756					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 29,70	
37	3013001000029	UNIDADE	2	R\$ 13,42	26,84
FIO (LINHA) DE NYLON, 0,60MM, ROLO COM 100 METROS					
Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,60mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 17Kg. CATMAT/CATSER:232582					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 26,84	
38	3013001000030	UNIDADE	2	R\$ 18,17	36,34
FIO (LINHA) DE NYLON, 0,70MM, ROLO COM 100 METROS					
Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,70mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 22,3Kg. CATMAT/CATSER:372757					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 36,34	
39	3013001000031	UNIDADE	2	R\$ 22,50	45,00
FIO (LINHA) DE NYLON, 0,80MM, ROLO COM 100 METROS					
Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,80mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 28,1Kg. CATMAT/CATSER:372758					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 45,00	
40	3013001000032	UNIDADE	2	R\$ 21,53	43,06
FIO (LINHA) DE NYLON, 0,90MM, ROLO COM 100 METROS					
Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 0,90mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 34,0Kg. CATMAT/CATSER:432884					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 43,06	
41	3013001000033	UNIDADE	2	R\$ 23,00	46,00

	FIO (LINHA) DE NYLON, 1,00MM, ROLO COM 100 METROS				
	Fio (linha) de nylon, 100% poliamida, diâmetro 1,00mm, produto multiuso. Rolo com 100 metros. Suporta até 40,8Kg. CATMAT/CATSER:432884				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 46,00	
42	3011003000097	ROLO	3	R\$ 116,15	348,45
	FITA PARA CONTENÇÃO DE ATAQUE DE FORMIGAS				
	Fita plástica barreira física contra formiga, constituída de espuma e fita plástica com alto tratamento anti-UV. Sem adição de veneno, com largura de 5 cm. Rolo com 5 mt de fita. Produto comercial de referência: Formifita ou equivalente. CATMAT/CATSER:216928				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 348,45	
43	3035006000144	UNIDADE	2	R\$ 868,33	1.736,66
	ICTIÔMETRO, 80 CM				
	Ictiômetro (mesa ictiométrica) para biometria de peixes em PVC, acrílico ou alumínio com régua milimetrada de 80 cm de comprimento por 20 cm de largura. CATMAT/CATSER:373314				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 1.736,66	
44	3036002000021	KIT	8	R\$ 111,00	888,00
	KIT DE RINETA				
	Kit de rineta para casqueamento, contendo 3 modelos: mão esquerda, mão direita e dupla. Cabo de madeira e lâmina em aço inox. Rótulo com dados de identificação do produto, da procedência, número de lote e data de fabricação. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. CATMAT/CATSER:453196				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		8	R\$ 888,00	
45	3026003001072	UNIDADE	2	R\$ 156,67	313,34
	LÂMPADA UV-C 30 W, 253,7 NM, T8, G13				
	Lâmpada ultravioleta com ação germicida, potência nominal de 30 watts, comprimento de onda de 253,7 nm, bulbo T8, base (soquete) tipo G13 e vida útil de no mínimo 8000 horas. Equivalente ou superior ao modelo Puritec HNS 30W G13 marca Osram. CATMAT/CATSER:456716				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 313,34	

46	3035009000127	UNIDADE	100	R\$ 9,73	973,00
LIMITADOR DE FORMIGAS CORTADEIRAS EM POLIETILENO					
Limitador de formigas cortadeiras feito em polietileno rígido, formato circular, altura de 13 cm e diâmetro de 9,5 cm, composto de duas partes que se encaixam firmemente uma na outra no momento da fixação no entorno do tronco da árvore, circunferência superior deve apresentar-se com borda em modo arandela voltada para fora e para baixo, de modo a impedir o acesso das formigas cortadeiras. CATMAT/CATSER:216928					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			100	R\$ 973,00	
47	3036002000020	UNIDADE	8	R\$ 25,48	203,84
LIMPA CASCO, MÍN. 14 CM					
Limpa casco confeccionado em aço maciço com pintura eletrostática preta; Sistema de medida no mínimo 14 cm. Rótulo com dados de identificação, da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Fabricado de acordo com normas da ABNT. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. CATMAT/CATSER:452372					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			8	R\$ 203,84	
48	3012002100001	UNIDADE	8	R\$ 21,95	175,60
MAMADEIRA PARA BEZERROS - 2 LITROS					
NÃO TÓXICO, FÁCIL MANUSEIO, BICO DE PVC, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, PLÁSTICO SEMI TRANSPARENTE, O QUE PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, COM GRADUAÇÃO NUMÉRICA EM LITROS PARA REFERÊNCIA DA QUANTIDADE DO CONTEÚDO. CATMAT/CATSER:452494					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			8	R\$ 175,60	
49	3024004000763	METRO	50	R\$ 10,68	534,00
MANGUEIRA CRISTAL 1/2" PAREDE 3 MM					
Mangueira Cristal 1/2" Parede 3 mm. CATMAT/CATSER:461173					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			50	R\$ 534,00	
50	3024004000217	METRO	60	R\$ 11,57	694,20
MANGUEIRA CRISTAL NATURAL, 1" X 2,00 MM					
Mangueira em Cristal Natural, 1" x 2,00 mm.					

	CATMAT/CATSER:600555				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		60	R\$ 694,20	
51	3024004000165	METRO	60	R\$ 6,58	394,80
	MANGUEIRA EM CRISTAL NATURAL, 1/2" X 2,00MM				
	As mangueiras feitas em PVC transparentes (também chamadas mangueiras em cristal natural), de alta transparência e flexibilidade. Diâmetro interno de 1/2", parede de 2,00mm. CATMAT/CATSER:388004				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		60	R\$ 394,80	
52	3024004000878	METRO	20	R\$ 51,21	1.024,20
	MANGUEIRA MICROPOROSA PARA DIFUSÃO DE AR EM ÁGUA				
	Mangueira microporosa para difusão de ar em água. Confeccionada em material flexível, dimensões: 1 polegada externa e 1/2 polegada interna. Vazão: 8 a 12m ³ / metro linear / hora. Produto equivalente ao Aquadrop Air M25. CATMAT/CATSER:482446				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		20	R\$ 1.024,20	
53	3024004000812	ROLO	11	R\$ 264,23	2.906,53
	MANGUEIRA PARA AQUÁRIO EM SILICONE 4 X 6MM, ROLO DE 100 METROS				
	Mangueira para aquário em silicone, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo de 6 mm. Comprimento 100 metros. CATMAT/CATSER:339263				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		11	R\$ 2.906,53	
54	3006001000011	SACA	50	R\$ 40,83	2.041,50
	MARVALHA PENEIRADA DE PINUS, SACO DE 5KG				
	Maravalha peneirada de pinus elliotti para forração de gaiolas de ratos e camundongos de laboratórios, não resinosa, macia, seca, selecionada, livre de pó de serragens, insetos, farpas e outras sujidades, cor marfim, tamanho aproximado das raspas entre 4 e 10 mm, espessura máxima de 1,5 mm, apresentação: saco de 5 Kg tipo rafia autoclavável, validade de no mínimo 1 ano. CATMAT/CATSER:256915				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		50	R\$ 2.041,50	
55	3018002000003	UNIDADE	25	R\$ 38,66	966,50
	PEDRA POROSA BASTÃO/BARRA, TAMANHO ENTRE 15 E 20 CM				

	Pedra porosa para aeração de aquários, em forma de barra/bastão com comprimento entre 15cm e 20 cm.				
	CATMAT/CATSER:434328				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		25	R\$ 966,50	
56	3018002000001	UNIDADE	20	R\$ 13,98	279,60
	PEDRA POROSA PARA AQUÁRIOS, PEQUENA (2,5 A 4 CM)				
	Pedra porosa para aeração de aquários, pequena, 2,5 a 4 cm de comprimento, formato cilíndrico. Para utilização como difusor de ar com compressor e mangueirinha de ar.				
	CATMAT/CATSER:254198				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		20	R\$ 279,60	
57	3018002000002	UNIDADE	75	R\$ 24,25	1.818,75
	PEDRA POROSA, TAMANHO MÉDIA (5 A 10 CM)				
	Pedra porosa para aeração de aquários, média, 5 a 10 cm.				
	CATMAT/CATSER:462423				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		75	R\$ 1.818,75	
58	3013001000051	UNIDADE	8	R\$ 256,03	2.048,24
	PUÇÁ PARA ALEVINOS, MALHA 5 A 8 MM				
	Puçá para alevinos, malha 5 a 8 mm, nylon multifilamento, sem nós. Dimensões aproximadas 30x40 cm. Sem cabo, ou com cabo curto, máximo 30 cm.				
	CATMAT/CATSER:307823				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		8	R\$ 2.048,24	
59	3013001000019	UNIDADE	5	R\$ 160,97	804,85
	PUÇÁ PARA PEIXE, EM AÇO GALVAZINADO, MALHA 12MM				
	Puçá para peixe com cabo, quadrado de coleta em aço galvanizado de alta qualidade e grande resistência, 50 x 40 cm, cesta em nylon multifilamentoso, com malha 12 mm, fio 210/24.				
	CATMAT/CATSER:356989				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		5	R\$ 804,85	
60	3013001000018	UNIDADE	5	R\$ 167,00	835,00

PUÇÁ PARA PEIXE, EM AÇO GALVAZINADO, MALHA 5MM					
Puçá para peixe com cabo, quadrado de coleta em aço galvanizado de alta qualidade e grande resistência, 40 x 30 cm, cesta em nylon multifilamentoso, com malha 5 mm, fio 210/06. CATMAT/CATSER:307823					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL				5	R\$ 835,00
61	3013001000008	UNIDADE	3	R\$ 147,30	441,90
PUÇÁ PARA PEIXES, MALHA 2,5MM					
Puçá para peixes com cabo fabricado em alumínio de alta qualidade e grande resistência medindo no mínimo 100 cm, quadrado de coleta em alumínio de alta qualidade e grande resistência com dimensões aproximadas de 60 cm de largura X 40 cm comprimento. Cesta em nylon multifilamentoso com malha de 2,5 mm e comprimento de aproximadamente 100 cm. CATMAT/CATSER:356990					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL				3	R\$ 441,90
62	3024004100093	METRO QUADRADO	3400	R\$ 4,78	16.252,00
REDE ANTIPÁSSARO					
REDE ANTIPÁSSARO COM PROTEÇÃO UV, MALHA 3 CM, SEM NÓ. MATERIAL: POLIETILENO, COM LARGURA MÍNIMA DE 15 M. CATMAT/CATSER:481838					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL				3400	R\$ 16.252,00
63	3013001000015	UNIDADE	1	R\$ 1.387,00	1.387,00
REDE DE ARRASTO, MALHA 5 A 8MM, COMP. 20M, ALT. MÍNIMA 2 M					
Rede de arrasto, malha 5 a 8 mm, sem nós, com 20 metros de comprimento, fio 210/06 ou 210/08, altura armada mínima de 2 metros. CATMAT/CATSER:330250					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL				1	R\$ 1.387,00
64	3013001000005	UNIDADE	1	R\$ 1.050,83	1.050,83
REDE DE FITOPLÂNCTON COM COPO COLETOR, 20 MICRA					
Rede de fitoplâncton com copo coletor, com diâmetro de 0,30 cm, aro em alumínio resistente; Cesta confeccionada em gaze de seda com malha de 20 micra (costurada sobre um material de reforço que envolve o aro de alumínio), comprimento da cesta aproximadamente 50 cm, acoplável para adaptar a vara telescópica. Copo coletor em PVC rosqueável de 150 ml. Devendo ser acompanhado pelos acessórios estrangulador, vara telescópica (universal), três copos coletores reserva, bolsa para transporte. Todos os itens devem resistir ao meio corrosivo/oxidante.					

	CATMAT/CATSER:322917				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 1.050,83	
65	3013001000011	UNIDADE	1	R\$ 798,51	798,51
	REDE DE PLÂNCTON COM COPO COLETOR, 40 MICRA				
	Rede coletora, material tela de nylon, formato cilíndrico, componentes anel de aço e coletor de pvc, abertura malhas 40 micra, diâmetro 0,25m, comprimento 0,50m, capacidade coletor 100 ml, aplicação plâncton e microorganismos aquáticos. Ou similar				
	CATMAT/CATSER:330634				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 798,51	
66	3013001000003	UNIDADE	4	R\$ 1.348,95	5.395,80
	REDE DE PLÂNCTON COM COPO COLETOR, 500 MICRA				
	Rede de plâncton com copo coletor, tela nylon 500 micra abertura de malha em nylon branco; 30 cm de diâmetro (aro em alumínio maciço 3/8) 70 cm de comprimento; copo PVC rosca 150 ML. Abraçadeiras em nylon; ilhoses latão niquelado; bolsa para transporte e 10 metros de cabo 4 mm				
	CATMAT/CATSER:464789				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 5.395,80	
67	3013001000010	UNIDADE	1	R\$ 1.013,08	1.013,08
	REDE DE PLÂNCTON COM COPO COLETOR, 60 MICRA				
	Rede coletora, material tela de nylon, formato cilíndrico, componentes anel de aço e coletor de pvc, abertura malhas 60 micra, diâmetro 0,25m, comprimento 0,50m, capacidade coletor 100 ml, aplicação plâncton e microorganismos aquáticos. Ou similar				
	CATMAT/CATSER:330634				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 1.013,08	
68	3013001000001	UNIDADE	4	R\$ 1.050,83	4.203,32
	REDE, TELA NYLON, 25 MICRA ABERTURA DE MALHA				
	Rede de fitoplâncton, tela nylon 25 micra abertura de malha, em nylon, branco, 30 cm de diâmetro, 80 cm de comprimento, corpo PVC, rosca 150 ml, bolsa para transporte e 10 m de cabo 4mm.				
	CATMAT/CATSER:464746				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 4.203,32	
				R\$	

69	3019002000028	QUILOGRAMA	10	44,86	448,60
SACO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE PEIXES VIVOS, GRANDE					
Saco plástico para transporte de peixes vivos com água e oxigênio, material PEBD, liso, solda fundo, sem impressões, largura de 45 a 50 cm, altura de 75 a 80 cm e espessura de 0,18 a 0,20 micras. Totalmente vedado, sem defeitos de fabricação e com abertura superior. Apresentação: Quilo, sendo que 1 Kg deve conter aproximadamente 10 sacos. CATMAT/CATSER:460148					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			10	R\$ 448,60	
70	3019002000029	QUILOGRAMA	18	R\$ 44,86	807,48
SACO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE PEIXES VIVOS, MÉDIO					
Saco plástico para transporte de peixes vivos com água e oxigênio, tamanho médio, material PEBD, liso, solda fundo, sem impressões, largura de 35 a 40 cm, altura de 55 a 65 cm e espessura de 0,18 a 0,20 micras. Totalmente vedado, sem defeito na fabricação e com abertura superior. Apresentação: Quilograma, sendo que 1 Kg deve conter aproximadamente 20 sacos. CATMAT/CATSER:460148					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			18	R\$ 807,48	
71	3013001000043	UNIDADE	2	R\$ 269,76	539,52
TARRAFA MONOFILAMENTO COM ARGOLA, MALHA 20MM E ABERTURA DE 18 A 20 M					
Tarrafa monofilamento com fechamento de argola, tralha de corrente, malha de 20 mm, sem nó, fio 0,40, altura de 2,5 metros e 18 a 20 metros de raio, peso de 6 a 7 kg. CATMAT/CATSER:225212					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 539,52	
72	3013001000017	UNIDADE	4	R\$ 300,00	1.200,00
TARRAFA MULTIFILAMENTO COM ARGOLA, MALHA 8MM					
Tarrafa multifilamento com fechamento de argola, tralha de corrente, malha 8 mm, sem nó, fio 210/06, altura mínima de 2 metros. CATMAT/CATSER:323440					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			4	R\$ 1.200,00	
73	3013001000047	METRO	3	R\$ 62,59	187,77
TELA NYLON (POLIAMIDA), ABERTURA DA MALHA DE 120 UM					
Tela nylon (poliamida), abertura da malha de 120 µm, modelável e com alta resistência a abrasão. Largura de 1 metro (variação de mais ou menos 15%).					

	CATMAT/CATSER:476885				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 187,77	
74	3013001000049	METRO	3	R\$ 62,59	187,77
	TELA NYLON (POLIAMIDA), ABERTURA DA MALHA DE 180 UM				
	Tela nylon (poliamida), abertura da malha de 180 µm, modelável e com alta resistência a abrasão. Largura de 1 metro (variação de mais ou menos 15%). CATMAT/CATSER:476886				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 187,77	
75	3013001000048	METRO	3	R\$ 62,59	187,77
	TELA NYLON (POLIAMIDA), ABERTURA DA MALHA DE 250 UM				
	Tela nylon (poliamida), abertura da malha de 250 µm, modelável e com alta resistência a abrasão. Largura de 1 metro (variação de mais ou menos 15%). CATMAT/CATSER:476886				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 187,77	
76	3035001000092	UNIDADE	28	R\$ 142,38	3.986,64
	TERMOSTATO COM AQUECEDOR ELETRÔNICO PARA AQUÁRIO, SUBMERSÍVEL, 150 W				
	Termostato com aquecedor eletrônico para aquário, totalmente submersível, em tubo de vidro, visor para controle de temperatura na escala Celsius, potência de 150 W, indicado para aquários de até 150 litros (quando a temperatura desejada é até 5 graus de diferença da temperatura do ambiente), alimentação bivolt ou 110 V para os campi do PR e 220 V para os campi de SC e RS. CATMAT/CATSER:253058				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		28	R\$ 3.986,64	
77	3035001000046	UNIDADE	10	R\$ 140,25	1.402,50
	TERMOSTATO COM AQUECEDOR ELETRÔNICO PARA AQUÁRIO, SUBMERSÍVEL, 50 W				
	Termostato com aquecedor eletrônico para aquário, totalmente submersível, em tubo de vidro, visor para controle de temperatura na escala Celsius, potência de 50 W, indicado para aquários de até 40 litros (quando a temperatura desejada é até 5 graus de diferença da temperatura do ambiente), alimentação bivolt ou 110 V para os campi do PR e 220 V para os campi de SC e RS. CATMAT/CATSER:253058				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		10	R\$ 1.402,50	

78	3035001000072	UNIDADE	33	R\$ 155,80	5.141,40
TERMOSTATO COM AQUECEDOR PARA AQUÁRIO, SUBMERSÍVEL, 300 W					
Termostato com aquecedor eletrônico para aquário, totalmente submersível, em tubo de vidro, visor para controle de temperatura na escala Celsius, potência de 300 W, indicado para aquários de até 300 litros, alimentação bivolt ou 110 V para os campi do PR e 220 V para os campi de SC e RS. CATMAT/CATSER:253058					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			33	R\$ 5.141,40	
TERMOSTATO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AQUÁRIOS, 1000W					
Termostato digital para controle de aquecedor de aquários, com potência para 1.000W. Faixa de controle de temperatura: de 10 a 50°C. CATMAT/CATSER:253058					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			16	R\$ 1.424,80	
Valor Total do Processo: R\$ 118.856,61					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Informamos que podem existir divergências entre as descrições dos itens divulgados no site www.comprasnet.gov.br, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da dispensa eletrônica de licitação e as que constam neste Termo de Referência. A razão disso são as mudanças feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG e a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições apresentadas pelos requisitantes do objeto. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Compras.net ou quando da entrega dos produtos nos campi, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência e/ou contatar o Pregoeiro.

1.5. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.6. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsão contida no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2025;

III) Identificador da Futura Contratação: Projeto de compra nº 22/2025 - Zoologia e Biotério

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 7ª Edição de outubro/2024, recomendamos que a Contratada, observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

a) Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

b) Os produtos deverão ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).

4.1.1. As medidas supracitadas não exauram as possibilidades de adoção de boas práticas de sustentabilidade que podem ser adotadas pela contratada.

4.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação de marca e modelo na especificação, quando eventualmente utilizadas, servem como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado pela UFFS (art. 41, inciso I, d da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da amostra

4.5. Não será solicitada amostra

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da NOTA DE EMPENHO, em remessa única.

5.2. A Contratada deverá estar ciente de que poderão ser empenhados quantitativos de um determinado item em períodos diferentes, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caso não seja possível a entrega nos prazos determinados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme **Planilha de distribuição de materiais anexa a este Termo de Referência**:

- **Campus Cerro Largo/RS:** Av. Jacob Reinaldo Haupenthal, nº 1580, Bloco de Laboratórios 02, Sala 115 (Coordenação Adj. de Laboratórios), CEP 97.900-000, Cerro Largo /RS. Caso necessário, contatar o servidor Gustavo Steinmetz (55) 3359-3989 ou (55) 3359-3961, e-mail laboratorios.cl@uffs.edu.br.
- **Campus Chapecó/SC:** Rodovia SC 484 – Km 02, S/N, Bairro Fronteira Sul, Bloco de Laboratórios 02, Sala 105 (Coordenação Adj. de Laboratórios), CEP 89.801-001, Chapecó/SC. Caso necessário, contatar os servidores Eliane Imlau, Gustavo Bloemer ou Luiz Gustavo Ecco pelos telefones (49) 2049-6455 ou (49) 2049-6425, e-mail laboratorios.ch@uffs.edu.br.
- **Campus Erechim/RS:** Rodovia ERS 135 – Km 72, nº 200, Bloco de Laboratórios 02, Sala 2.105 (Almoxarifado de Laboratórios), CEP 99.700-970, Erechim/RS. Caso necessário, contatar os servidores Guilherme Romero ou Flávia Chagas pelos telefones (54) 3321-7078 ou (54) 3321-7077, e-mail laboratorios.er@uffs.edu.br.
- **Campus Laranjeiras do Sul/PR:** Rodovia BR 158 – Km 405, S/N, Bloco do Almoxarifado/Patrimônio (próximo ao Restaurante Universitário), CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul/PR. Caso necessário, contatar o servidor Edmilson J. Kleinert pelos telefones (42) 3635-0027 ou (42) 3635-0026, e-mail: laboratorios.ls@uffs.edu.br.
- **Campus Realeza/PR:** Rua Edmundo Gaievski, S/N, próximo ao Bairro Nova Primavera, acesso pela Rodovia. PR 182, Km 466), CEP 85.770-000, Realeza-PR. Fone: (46) 3543-8347. Em caso de necessidade, contatar os servidores: Edson Santolin (edson.santolin@uffs.edu.br) ou Cleberson Israel (admhvu.re@uffs.edu.br).

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deve seguir o determinado na especificação técnica de cada item.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

7.2.4.2. Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O Licitante, quando convocado, deverá cadastrar junto à Proposta de Preços, Termo de declarações complementares da contratação, conforme modelo anexo do Edital".

9.2. Para atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos dos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 7ª Edição, outubro/2024, o Licitante, quando convocado, **deverá cadastrar junto à Proposta de Preços**, os documentos de certificação ambiental exigidos no Anexo do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Foram suprimidas as exigências de documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante levando em consideração a complexidade, essencialidade do objeto e os riscos decorrentes de sua inexecução. Ademais, tal supressão levou em conta que não houve apontamento desta exigência pelos requisitantes das demandas, bem como a natureza e vulto dos itens pretendidos não prescindirem necessariamente comprovação de tal aptidão.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 118.856,61** (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais com sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas

Chapecó, 18 de abril de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, neste caso, a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Chapecó para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90005/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Equipe de apoio

GUSTAVO BLOEMER

Equipe de apoio

GUSTAVO STEINMETZ

Equipe de apoio

BRUNO ZUCUNI PRINA

Equipe de apoio

EVERTOM LICOVISKI

Equipe de apoio

ANDRE LUIZ ZABOTT

Equipe de apoio

MARCOS WEINGARTNER

Equipe de apoio

JONATAS CATTELAM

Equipe de apoio

LUCIANA PEREIRA MACHADO

Equipe de apoio

CLEBER HOLDERBAUM DA CRUZ

Gestor responsável pela unidade em exercício

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III - PLANILHA DE DISTRIBUICAO.pdf (109.09 KB)
- Anexo II - ANEXO IV - CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE.pdf (690.42 KB)
- Anexo III - ANEXO V - MODELO DE ORDEM SERVICO-FORNECIMENTO.pdf (76.41 KB)
- Anexo IV - ANEXO VI - ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES.pdf (129.27 KB)
- Anexo V - ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS.pdf (50.09 KB)



Processo Administrativo nº. 23205.007472/2025-59

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 90005/2025

Objeto: Aquisição de consumíveis do Segmento de Zoologia e Biotério para áreas experimentais, laboratórios e hospital veterinário universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

Item	Campus Cerro Largo/RS	Campus Chapecó/SC	Campus Erechim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Passo Fundo/RS	Campus Realeza/PR
1	0	0	0	3	0	0
2	0	0	0	3	0	0
3	0	0	4	0	0	0
4	0	0	4	0	0	0
5	0	0	4	0	0	0
6	0	0	4	0	0	0
7	0	0	4	0	0	0
8	0	0	4	0	0	0
9	0	0	4	0	0	0
10	0	0	4	0	0	0
11	0	0	4	0	0	0
12	0	0	0	0	0	3
13	0	0	8	0	0	0
14	0	0	1	0	0	0
15	0	0	5	0	0	0
16	1	0	0	0	0	0
17	0	0	3	0	0	0
18	0	0	0	10	0	0
19	0	0	0	25	0	0
20	0	0	0	20	0	0
21	0	0	0	35	0	0
22	0	0	0	20	0	0
23	0	0	0	0	0	25
24	0	0	5	19	0	4
25	0	0	0	14	0	0
26	0	0	0	8	0	0
27	0	0	0	34	0	0
28	0	0	0	2	0	0
29	0	0	10	0	0	0
30	0	0	10	0	0	0
31	0	0	0	2	0	0
32	0	0	0	2	0	0
33	0	0	0	2	0	0
34	0	0	0	6	0	0
35	0	0	0	2	0	0
36	0	0	0	2	0	0
37	0	0	0	2	0	0
38	0	0	0	2	0	0
39	0	0	0	2	0	0
40	0	0	0	2	0	0
41	0	0	0	2	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
www.uffs.edu.br

42	0	0	0	3	0	0
43	0	0	0	2	0	0
44	0	0	0	0	0	8
45	0	2	0	0	0	0
46	0	0	0	100	0	0
47	0	0	0	0	0	8
48	0	0	0	0	0	8
49	0	0	0	50	0	0
50	0	0	0	60	0	0
51	0	0	0	60	0	0
52	0	0	0	20	0	0
53	0	0	2	9	0	0
54	0	0	0	0	0	50
55	0	0	0	25	0	0
56	0	0	20	0	0	0
57	0	0	10	65	0	0
58	0	0	0	8	0	0
59	0	0	0	5	0	0
60	0	0	0	5	0	0
61	0	0	0	3	0	0
62	0	0	0	3400	0	0
63	0	0	0	1	0	0
64	1	0	0	0	0	0
65	1	0	0	0	0	0
66	0	0	0	4	0	0
67	1	0	0	0	0	0
68	0	0	0	4	0	0
69	0	5	0	5	0	0
70	0	0	0	18	0	0
71	0	0	0	2	0	0
72	0	0	0	4	0	0
73	0	0	0	3	0	0
74	0	0	0	3	0	0
75	0	0	0	3	0	0
76	0	0	10	18	0	0
77	0	0	0	10	0	0
78	0	0	0	33	0	0
79	0	0	0	16	0	0

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CNPJ's

Campus	CNPJ	Endereço
Campus Cerro Largo/RS	11.234.780/0003-12	Rua Major Antônio Cardoso, nº590, Centro, Cerro Largo/RS, CEP: 97.900-000
Campus Chapecó/SC	11.234.780/0001-50	Rodovia SC 484 - Km 2, Bairro Fronteira Sul, Chapecó/SC, CEP: 89.815-899.
Campus Erechim/RS	11.234.780/0002-31	Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200. Erechim/RS, CEP: 99.700-970
Campus Laranjeiras do Sul/PR	11.234.780/0004-01	BR 158, Km 405, zona rural. Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-970
Campus Passo Fundo/RS	11.234.780/0006-65	Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-200



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
www.uffs.edu.br

Campus Realeza/PR	11.234.780/0005-84	Rodovia PR 182 - Km 466, Avenida Edmundo Gaievski, nº. 1000, Realeza/PR, CEP: 85.770-000
Observação: A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.		



REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2025

Objeto: Aquisição de consumíveis do Segmento de zoologia e biotério para áreas experimentais, laboratórios e hospital veterinário universitário da UFFS.

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR/LICITANTE

- As comprovações de atendimento do requisito ambiental deverão ser enviadas juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta;
- Caso o fabricante esteja dispensado do registro ambiental solicitado, por força de dispositivo legal ou por se tratar de fabricação estrangeira, o licitante deverá declarar expressamente essa condição na proposta de preços e anexar junto a esta, o documento comprobatório;
- Caso se trate de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá declarar expressamente essa condição na proposta de preços.
- Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto, conforme indicado neste documento, a proposta selecionada será desclassificada.

CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS EXIGIDAS

Itens/descrição genérica	Certificação ambiental exigida/Base legal
Itens 12 – Alicates torquês	<p>Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à seguinte categoria da Indústria:</p> <p>FTE IBAMA: 3 – 10 Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia</p> <p>Categoria: 3 – Indústria Metalúrgica</p> <p>IMPORTANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• O requisito acima se refere à atividade de fabricação do material. Assim, caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá verificar em consulta pública ao site do IBAMA (IBAMA > Serviços On-Line > Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca que está sendo ofertada na licitação possui CTF de acordo com a FTE informada e, enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou PDF que comprove o cadastro;• Caso não seja possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá apresentar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas à natureza do objeto pretendido pela Administração, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.
Itens 18, 19 e 20 – Aquecedor para aquário	<p>Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à seguinte categoria da Indústria:</p> <p>FTE IBAMA: 5 – 3 - Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos</p>
Itens 76, 77, 78 e 79- Termostato	



	<p>Categoria: 5 – Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações</p> <p>IMPORTANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• O requisito acima se refere à atividade de fabricação do material. Assim, caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá verificar em consulta pública ao site do IBAMA (IBAMA > Serviços On-Line > Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca que está sendo ofertada na licitação possui CTF de acordo com a FTE informada e, enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou PDF que comprove o cadastro;• Caso não seja possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá apresentar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas à natureza do objeto pretendido pela Administração, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.
<p>Itens 24 e 25 – Bomba de aeração</p> <p>Itens 26 e 27 – Bomba submersa</p>	<p>Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à seguinte categoria da Indústria:</p> <p>FTE IBAMA: 4 – 1 Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície</p> <p>Categoria: 4 – Indústria Mecânica</p> <p>IMPORTANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• O requisito acima se refere à atividade de fabricação do material. Assim, caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá verificar em consulta pública ao site do IBAMA (IBAMA > Serviços On-Line > Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca que está sendo ofertada na licitação possui CTF de acordo com a FTE informada e, enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou PDF que comprove o cadastro;• Caso não seja possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá apresentar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas à natureza do objeto pretendido pela Administração, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.
<p>Itens 29 e 30 – Divisor de ar terminal</p> <p>Item 48 – Mamadeira para bezerros</p> <p>Itens 49, 50 e 51- Mangueira cristal</p> <p>Itens 52 e 53 – Mangueira</p> <p>Itens 69 e 70 – Sacos plásticos</p>	<p>Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à seguinte categoria da Indústria:</p> <p>FTE IBAMA: 12 – 2 Fabricação de artefatos de material plástico</p> <p>Categoria: 12 – Indústria de Produtos de Matéria Plástica</p> <p>IMPORTANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• O requisito acima se refere à atividade de fabricação do material. Assim, caso o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
www.uffs.edu.br

licitante não seja o próprio fabricante, deverá verificar em consulta pública ao site do [IBAMA](#) (IBAMA > Serviços On-Line > Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca que está sendo ofertada na licitação possui CTF de acordo com a FTE informada e, enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou PDF que comprove o cadastro;

- Caso não seja possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá apresentar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas à natureza do objeto pretendido pela Administração, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.



F0310 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE N° Requisitos de Sustentabilidade/2025 - SUCL (10.46.04)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 13:45)

ROSANGELA FRASSAO BONFANTI

TECNICO DE LABORATORIO AREA

SGCS (10.46.04.02.02)

Matrícula: ###520#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1,
ano: 2025, tipo: F0310 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, data de emissão: 03/04/2025 e o código de
verificação: 6bb55db9c8



MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço/material:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço/Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço/Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação	_____ Responsável pela avaliação

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.007472/2025-59

2. Descrição da necessidade

2.1. Descrição da necessidade administrativa:

Estudos técnicos preliminares referentes à demanda de produtos consumíveis do Segmento de zoologia, biotério e suprimentos animais para áreas experimentais, laboratórios e hospital veterinário universitário.

A UFFS conta com mais de 240 laboratórios, cinco áreas experimentais e um hospital veterinário, todos em pleno funcionamento para o atendimento das atividades práticas dos mais diversos cursos de graduação, pós-graduação e mestrados. Além do ensino, esses espaços são usados pela Pesquisa e Extensão. No hospital veterinário, além do ensino, pesquisa e extensão, são prestados serviços para o atendimento de demandas regionais.

Para dar condições e atender as atividades fins da UFFS em todos os espaços, o investimento na aquisição de novos itens e a reposição de itens consumíveis utilizados anualmente torna-se fundamental para a manutenção desses espaços, para aprimorar as atividades acadêmicas e proporcionar uma formação de excelência aos alunos.

As necessidades dos materiais da área de consumíveis de zoologia, biotério e suprimentos animais apontadas foram levantadas pelas Coordenações Adjuntas de Laboratórios (CLAB's), Algumas das Coordenações Adjuntas de Áreas Experimentais de cada campus (CAAEX's) e pela Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária (SUHVU) do campus Realeza-PR.

As demandas que compõe este processo destinam-se a atender os seguintes setores solicitantes, de cinco campi da UFFS:

CLAB-CL: Coordenação Adjunta de Laboratórios Campus Cerro Largo;

CLAB-CH: Coordenação Adjunta de Laboratórios Campus Chapecó;

CLAB-ER: Coordenação Adjunta de Laboratórios Campus Erechim;

CLAB-LS: Coordenação Adjunta de Laboratórios Campus Laranjeiras do Sul;

CLAB-RE: Coordenação Adjunta de Laboratórios Campus Realeza;

CAAEX-LS: Coordenação Adjunta de Áreas Experimentais Campus Laranjeiras do Sul;

SUHVU: Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária Campus Realeza.

CLAB – CL: Item solicitados para a realização de aulas experimentas dos cursos de graduação, TCCs e dissertações nos espaços laboratoriais no Campus Cerro Largo.

CLAB – CH: O atendimento desta demanda visa à aquisição de consumíveis de zoologia para a realização das aulas práticas da graduação e pós-graduação e para a execução de projetos de pesquisa, extensão e trabalhos de conclusão de curso.

CLAB – ER: O atendimento desta demanda visa à aquisição de consumíveis de zoologia para a realização das aulas práticas da graduação e pós-graduação e para a execução de projetos de pesquisa, extensão e trabalhos de conclusão de curso.

CLAB – LS: A Universidade Federal da Fronteira Sul dispõe de laboratórios de zoologia e procedimentos animais, os quais para seu funcionamento demandam de consumíveis como lâminas, reagentes, armadilhas, atrativos, partes substituíveis e acessórios específicos, além de equipamentos, vidrarias e alimentos específicos. Esta compra dispõe de consumíveis e acessórios para os diversos laboratórios da área de Zoologia, sem os quais não há possibilidade de trabalhar com seres vivos e material histológico. O atendimento deste requisito visa à realização das aulas práticas da graduação e pós-graduação e para a execução de projetos de pesquisa, extensão e trabalhos de conclusão de curso.

CLAB-RE: Manutenção das atividades práticas das componentes de Zoologia dos Invertebrados I e II e Zoologia de Cordados, assim como a manutenção dos coleções didáticas e científicas de Zoologia. A não aquisição desses itens inviabilizará algumas aulas práticas obrigatórias dos cursos ofertados pelo Campus.

CAAEX - LS: Os objetos foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade/compatibilidade. A descrição detalhada e requisitos de cada objeto se encontram no documento anexo “Pedido de Compras /Contratação (Termo de Referência/Projeto Básico)”.

SUHVU: Material previsto para as atividades práticas dos componentes curriculares constantes no PPC do Curso de Medicina Veterinária e na Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Bem-Estar e Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul. Os materiais atenderam os CCR: Da Graduação - Anatomia dos Animais Domésticos I, Anatomia dos Animais Domésticos II, Tópicos Especiais em Ciências Morfofuncionais I, Patologia Especial Veterinária I, Patologia Especial Veterinária II, Toxicologia Veterinária, Avicultura, Doenças das Aves, Doenças dos Suínos, Obstetrícia Veterinária, Fisiologia Veterinária II, Reprodução Animal I, Reprodução Animal II, Patologia Clínica Veterinária, Diagnóstico por Imagem, Doenças Parasitárias, Doenças Infeciosas dos Animais Domésticos, Clínica Médica de Animais de Companhia, Clínica Médica de Animais de Produção, Prática Hospitalar Veterinária, Tópicos Especiais em Medicina Veterinária I, Técnica Cirúrgica Veterinária, Anestesiologia Veterinária, Patologia e Clínica Cirúrgica Veterinária, Clínica, Manejo e Preservação de Animais Silvestres, Cirurgia de Pequenos Animais, Cirurgia de Grandes Animais, Trabalho de Conclusão do Curso I - Projeto; Trabalho de Conclusão do Curso II - Defesa; Da Pós-Graduação: Condutas diagnósticas e terapêuticas em saúde animal, Ferramentas diagnósticas laboratoriais aplicadas a pesquisa científica, terapêutica convencional e não convencional aplicada a saúde. Esta aquisição atenderá atividades práticas de 350 alunos dos referidos Cursos. Não há material alternativo para suprir a referida demanda, portanto indispensável esta aquisição. Além das demandas de Ensino, também serão supridas demandas de Extensão e Pesquisa, em atendimento a completude da formação acadêmica e a demanda regional para a prestação de serviços médico veterinários hospitalares

2.2. Origem da demanda:

As demandas se devem à necessidade de reposição anual, pelo uso frequente dos materiais consumíveis, ou mesmo aquisição de novos itens devido à ampliação das atividades realizadas, de uso nos laboratórios e/ou em atividades relacionadas, que dão suporte para as atividades de ensino relativas à experimentação laboratorial. Os itens solicitados são demandas para o atendimento das atividades práticas de ensino dos diversos componentes curriculares.

2.3. Prejuízo institucional pelo não atendimento da demanda:

O não atendimento da demanda prejudicará a realização de aulas práticas de qualidade aos alunos dos diversos cursos de graduação da Instituição. Além das demandas de ensino, também deixarão de ser supridas demandas de projetos de Pesquisa e de Extensão, em atendimento à completude da formação acadêmica e à demanda da comunidade regional.

O não atendimento da demanda prejudicará a realização de aulas práticas de qualidade aos alunos dos diversos cursos de graduação da Instituição. Além das demandas de ensino, também deixarão de ser supridas demandas de projetos de Pesquisa e de Extensão, em atendimento à completude da formação acadêmica e à demanda da comunidade regional.

2.4. Referência legal dos normativos específicos que disciplinam o objeto a ser contratado, de acordo com a sua natureza: NÃO SE APLICA.

2.5. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:

A demanda possui alguns itens de fornecimento mais restrito e portanto, no momento do certame, alguns itens não apresentam propostas, resultando em itens desertos. Porém, assim como já é prática na SELAB, devemos continuar e aprimorar a fase de prospecção e potencialização dos fornecedores.

Assim como acontece para outros segmentos de produtos consumíveis, temos enfrentado o desinteresse dos fornecedores em participar de licitações, principalmente no que tange ao baixo quantitativo a ser fornecido, entrega em locais diversos (característica multicampi da UFFS), pagamento posterior à entrega e instabilidade econômica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Materiais de Laboratórios/SUGEP	Lidiane Pigatto Celuppi
Superintendência de Gestão Patrimonial	Fábio Bulegon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins do Art.6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, os objetos desta contratação são considerados bens comuns.

4.1. Do prazo de entrega/execução:

O objeto deverá ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da Nota de Empenho. O fornecedor também deverá estar ciente que a entrega dos itens poderá ocorrer em cidades distintas. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes.

4.2 Da qualificação do produto

Os objetos foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade /compatibilidade. A indicação de marca e modelo na especificação, quando eventualmente utilizadas, servem como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado pela UFFS. Para todos os itens que apresentam a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, foram seguidas das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (Acórdão 2300/2007

Plenário). Os produtos devem obedecer aos padrões de qualidade, normas de fabricação e devidos cadastros/registros conforme constará nas especificações técnicas de cada item.

4.3 Da habilitação da empresa

Não se aplica

4.4 Da qualificação da empresa

A contratada deverá seguir a legislação para comercialização dos produtos licitados. Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Os produtos devem obedecer aos padrões de qualidade, normas de fabricação e devidos cadastros/registros conforme consta nas especificações técnicas de cada item.

4.5 Da garantia do produto:

Garantia quanto à integridade e funcionalidade das características técnicas dos produtos. Prazo conforme disposto no detalhamento técnico ou, em casos omissos, conforme código de defesa do consumidor. Salienta-se que tal garantia não requer formalização de contrato específico.

4.6 Da substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente

Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput do artigo 95, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Do prazo de validade dos materiais

Os produtos deverão ser entregues com embalagens limpas e invioladas, com rótulos íntegros, acompanhados de bula e com, ao menos, 75% de seu período de validade restante. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, número do item. Todos os itens cabíveis deverão ter cadastro/registro e certificação no órgão competente.

4.9 Da qualificação econômica financeira

De acordo com a análise do vulto e complexidade da contratação, não será necessária a aplicação dos requisitos da qualificação econômica financeira, conforme estabelece art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021

4.10 Dos critérios de sustentabilidade

Em atenção às disposições do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938 de 1981, do Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e legislação correlata e conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 6ª Edição, setembro/2023, para atender aos critérios de sustentabilidade dos itens constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas as exigências de certificação ambiental. Os critérios de sustentabilidade serão anexados ao Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções disponíveis no mercado:

	Descrição detalhada da solução	Valor estimado
Solução 1	Aquisição via pregão eletrônico dos produtos consumíveis demandados	R\$ 118.856,61
Solução 2	Pesquisando as opções que o mercado oferece em substituição à solução 1, não foi possível identificar, até o presente momento, soluções alternativas compatíveis com a necessidade apresentada, que atendessem plenamente a demanda.	

Todos os itens solicitados apresentam ampla gama de fornecedores que comercializam os produtos, o que configura concorrência na comercialização dos mesmos. Mas a maioria dos fornecedores não são locais e/ou regionais. O que restringe a concorrência é que um número reduzido de fornecedores participam de licitação, a grande maioria só trabalha com venda direta à pessoa física.

O levantamento de mercado realizado foi feito primeiramente através da ferramenta “Sistema de Pesquisa de Preços” do Compras.gov.br buscando as contratações similares de outros órgãos, a partir do código CATMAT. Neste banco de dados foi possível visualizar preços, descritivos e as principais soluções de mercado utilizadas. Levando em conta que as aquisições públicas são realizadas por meio de licitações, foram consideradas aquisições públicas como referência.

5.2. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação:

Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, após análise da solução disponível no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de exclusividade à licitação prejudica a competitividade e eficiência do certame.

5.2.1. A justificativa para não aplicação da regra de exclusividade de participação de fornecedor na condição de ME/EPP/COOP em licitação se fundamenta nos incisos I e II do artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015.

Baseando-nos no inciso I do Art. 10 do Decreto Nº 8.538/15, não há três fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP capazes de fornecer os produtos conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital/Termo de referência, e, portanto, a exclusividade diminuiria sobremaneira o número de empresas aptas a participar do certame, acarretando em itens frustrados. Salientamos que a maioria dos produtos é de mercado restrito, fornecido por empresas /distribuidoras especializadas em produtos para, zoologia, biotério e suprimentos animais. Informamos que dos itens que compõe o certame, 66% dos itens foram orçados por pelo menos uma empresa de grande porte. Desse modo, julgamos que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo, uma vez que os itens fracassados necessitarão serem republicados em um novo certame ou adquiridos via dispensa de licitação, prejudicando o andamento das atividades de pesquisa, graduação e extensão (inciso II, do Art. 10, do Decreto Nº 8.538/15).

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida por esta equipe de planejamento e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a aquisição por **Pregão Sistema Registro de Preços**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Código	Denominação	Quant. Total	Valor	Total
1	3035011000021	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,25 MM, TAMANHO 000, CX. 100 UNID	3	R\$ 40,80	R\$ 122,40
2	3035011000020	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,30 MM, TAMANHO 00, CX. 100 UNID	3	R\$ 34,10	R\$ 102,30
3	3035011000019	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,35 MM, TAMANHO 0, CX. 100 UNID	4	R\$ 40,13	R\$ 160,52
4	3035011000024	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,40 MM, TAMANHO 1, CX. 100 UNID	4	R\$ 38,59	R\$ 154,36
5	3035011000025	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,45 MM, TAMANHO 2, CX. 100 UNID	4	R\$ 36,59	R\$ 146,36
6	3035011000022	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,50 MM, TAMANHO 3, CX. 100 UNID	4	R\$ 34,69	R\$ 138,76
7	3035011000018	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,55 MM, TAMANHO 4, CX. 100 UNID	4	R\$ 37,87	R\$ 151,48
8	3035011000023	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,60 MM, TAMANHO 5, CX. 100 UNID	4	R\$ 35,11	R\$ 140,44
9	3035011000016	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 40 X 0,65 MM, TAMANHO 6, CX. 100 UNID	4	R\$ 35,99	R\$ 143,96
10	3035011000017	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, CABEÇA EM RESINA, 55 X 0,70 MM, TAMANHO 7, CX. 100 UNID	4	R\$ 35,76	R\$ 143,04

11	3035011000015	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MICRO, SEM CABEÇA, 12-15 X 0,20 MM, CX. 100 UNID	4	R\$ 34,57	R\$ 138,28
12	3036001000556	ALICATE TORQUÊS PARA CASCOS BOVINOS E EQUINOS	3	R\$ 535,60	R\$ 1.606,80
13	5246001000002	AQUÁRIO COM TAMPA, CAP. ENTRE 20 E 25L, COM ACESSÓRIOS, TAM. APROX. 35 X 18 X 30 CM, VIDRO 4 MM	8	R\$ 800,26	R\$ 6.402,08
14	5246001000004	AQUÁRIO COM TAMPA, COM ACESSÓRIOS, TAM. 50 X 25 X 35CM, VIDRO 4MM	1	R\$ 1.161,63	R\$ 1.161,63
15	3035007100167	AQUÁRIO DE VIDRO COM TAMPA, 3MM, CAP. 5 L	5	R\$ 95,98	R\$ 479,90
16	3035002000790	AQUÁRIO DE VIDRO COM TAMPA, 4MM, CAP. 1 LITROS	1	R\$ 35,63	R\$ 35,63
17	3035002100002	AQUÁRIO DE VIDRO COM TAMPA, 4MM, CAP. 10 LITROS	3	R\$ 252,60	R\$ 757,80
18	3035001000081	AQUECEDOR PARA AQUÁRIO SUBMERSÍVEL - 500 WATTS	10	R\$ 222,25	R\$ 2.222,50
19	3035001000067	AQUECEDOR PARA AQUÁRIO SUBMERSÍVEL, 110V, 150 WATTS	25	R\$ 146,18	R\$ 3.654,50
20	3035001000064	AQUECEDOR PARA AQUÁRIO SUBMERSÍVEL, 300 WATTS	20	R\$ 164,94	R\$ 3.298,80
21	3035011000011	ARMADILHA ADESIVA AMARELA	35	R\$ 45,65	R\$ 1.597,75
22	3035011000013	ARMADILHA ADESIVA AZUL	20	R\$ 50,66	R\$ 1.013,20
23	3035002001167	BEBEDOURO DE VIDRO, PARA GAIOLA, TIPO BIOTÉRIO, 500ML	25	R\$ 97,93	R\$ 2.448,25
24	3035001000089	BOMBA DE AERAÇÃO PARA AQUÁRIO	28	R\$ 160,56	R\$ 4.495,68
25	3035001000091	BOMBA DE AERAÇÃO PARA AQUÁRIO, VAZÃO 5000 L/H	14	R\$ 616,86	R\$ 8.636,04
26	3035001000093	BOMBA SUBMERSA 4500 L/H	8	R\$ 520,57	R\$ 4.164,56
27	3035001000094	BOMBA SUBMERSÍVEL 2500 L/H	34	R\$ 279,76	R\$ 9.511,84

28	3026003001016	CHAVE BOIA	2	R\$ 68,12	R\$ 136,24
29	3035001000076	DIVISOR DE AR MODULAR PARA AQUÁRIOS	10	R\$ 20,61	R\$ 206,10
30	3035001000077	DIVISOR DE AR TERMINAL PARA AQUÁRIOS	10	R\$ 8,59	R\$ 85,90
31	3013001000024	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,20MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 3,97	R\$ 7,94
32	3013001000025	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,25MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 6,62	R\$ 13,24
33	3013001000026	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,35MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 8,66	R\$ 17,32
34	3013001000027	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,40MM, ROLO COM 100 METROS	6	R\$ 11,28	R\$ 67,68
35	3013001000028	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,45MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 11,32	R\$ 22,64
36	3013001000002	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,5MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 14,85	R\$ 29,70
37	3013001000029	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,60MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
38	3013001000030	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,70MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 18,17	R\$ 36,34
39	3013001000031	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,80MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
40	3013001000032	FIO (LINHA) DE NYLON, 0,90MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 21,53	R\$ 43,06
41	3013001000033	FIO (LINHA) DE NYLON, 1,00MM, ROLO COM 100 METROS	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
42	3011003000097	FITA PARA CONTENÇÃO DE ATAQUE DE FORMIGAS	3	R\$ 116,15	R\$ 348,45
43	3035006000144	ICTIÔMETRO, 80 CM	2	R\$ 868,33	R\$ 1.736,66
44	3036002000021	KIT DE RINETA	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
45	3026003001072	LÂMPADA UV-C 30 W, 253,7 NM, T8, G13	2	R\$ 156,67	R\$ 313,34

46	3035009000127	LIMITADOR DE FORMIGAS CORTADEIRAS EM POLIETILENO	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
47	3036002000020	LIMPA CASCO, MÍN. 14 CM	8	R\$ 25,48	R\$ 203,84
48	3012002100001	MAMADEIRA PARA BEZERROS - 2 LITROS	8	R\$ 21,95	R\$ 175,60
49	3024004000763	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" PAREDE 3 MM	50	R\$ 10,68	R\$ 534,00
50	3024004000217	MANGUEIRA CRISTAL NATURAL, 1" X 2,00 MM	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
51	3024004000165	MANGUEIRA EM CRISTAL NATURAL, 1/2" X 2,00MM	60	R\$ 6,58	R\$ 394,80
52	3024004000878	MANGUEIRA MICROPOROSA PARA DIFUSÃO DE AR EM ÁGUA	20	R\$ 51,21	R\$ 1.024,20
53	3024004000812	MANGUEIRA PARA AQUÁRIO EM SILICONE 4 X 6MM, ROLO DE 100 METROS	11	R\$ 264,23	R\$ 2.906,53
54	3006001000011	MARAVALHA PENEIRADA DE PINUS, SACO DE 5KG	50	R\$ 40,83	R\$ 2.041,50
55	3018002000003	PEDRA POROSA BASTÃO/BARRA, TAMANHO ENTRE 15 E 20 CM	25	R\$ 38,66	R\$ 966,50
56	3018002000001	PEDRA POROSA PARA AQUÁRIOS, PEQUENA (2,5 A 4 CM)	20	R\$ 13,98	R\$ 279,60
57	3018002000002	PEDRA POROSA, TAMANHO MÉDIA (5 A 10 CM)	75	R\$ 24,25	R\$ 1.818,75
58	3013001000051	PUÇÁ PARA ALEVINOS, MALHA 5 A 8 MM	8	R\$ 256,03	R\$ 2.048,24
59	3013001000019	PUÇÁ PARA PEIXE, EM AÇO GALVAZINADO, MALHA 12MM	5	R\$ 160,97	R\$ 804,85
60	3013001000018	PUÇÁ PARA PEIXE, EM AÇO GALVAZINADO, MALHA 5MM	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
61	3013001000008	PUÇÁ PARA PEIXES, MALHA 2,5MM	3	R\$ 147,30	R\$ 441,90
62	3024004100093	REDE ANTIPÁSSARO	3400	R\$ 4,78	R\$ 16.252,00
63	3013001000015	REDE DE ARRASTO, MALHA 5 A 8MM, COMP. 20M, ALT. MÍNIMA 2 M	1	R\$ 1.387,00	R\$ 1.387,00

64	3013001000005	REDE DE FITOPLÂNCTON COM COPO COLETOR, 20 MICRA	1	R\$ 1.050,83	R\$ 1.050,83
65	3013001000011	REDE DE PLÂNCTON COM COPO COLETOR, 40 MICRA	1	R\$ 798,51	R\$ 798,51
66	3013001000003	REDE DE PLÂNCTON COM COPO COLETOR, 500 MICRA	4	R\$ 1.348,95	R\$ 5.395,80
67	3013001000010	REDE DE PLÂNCTON COM COPO COLETOR, 60 MICRA	1	R\$ 1.013,08	R\$ 1.013,08
68	3013001000001	REDE, TELA NYLON, 25 MICRA ABERTURA DE MALHA	4	R\$ 1.050,83	R\$ 4.203,32
69	3019002000028	SACO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE PEIXES VIVOS, GRANDE	10	R\$ 44,86	R\$ 448,60
70	3019002000029	SACO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE PEIXES VIVOS, MÉDIO	18	R\$ 44,86	R\$ 807,48
71	3013001000043	TARRAFA MONOFILAMENTO COM ARGOLA, MALHA 20MM E ABERTURA DE 18 A 20 M	2	R\$ 269,76	R\$ 539,52
72	3013001000017	TARRAFA MULTIFILAMENTO COM ARGOLA, MALHA 8MM	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
73	3013001000047	TELA NYLON (POLIAMIDA), ABERTURA DA MALHA DE 120 UM	3	R\$ 62,59	R\$ 187,77
74	3013001000049	TELA NYLON (POLIAMIDA), ABERTURA DA MALHA DE 180 UM	3	R\$ 62,59	R\$ 187,77
75	3013001000048	TELA NYLON (POLIAMIDA), ABERTURA DA MALHA DE 250 UM	3	R\$ 62,59	R\$ 187,77
76	3035001000092	TERMOSTATO COM AQUECEDOR ELETRÔNICO PARA AQUÁRIO, SUBMERSÍVEL, 150 W	28	R\$ 142,38	R\$ 3.986,64
77	3035001000046	TERMOSTATO COM AQUECEDOR ELETRÔNICO PARA AQUÁRIO, SUBMERSÍVEL, 50 W	10	R\$ 140,25	R\$ 1.402,50
78	3035001000072	TERMOSTATO COM AQUECEDOR PARA AQUÁRIO, SUBMERSÍVEL, 300 W	33	R\$ 155,80	R\$ 5.141,40
79	3035001000065	TERMOSTATO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AQUÁRIOS, 1000W	16	R\$ 89,05	R\$ 1.424,80

7.1. Memória de Cálculo:

Os quantitativos solicitados foram estimados em função do histórico de utilização e da previsão de uso do objeto para continuidade dos trabalhos de estudo; possibilidade de substituição por outro item similar em estoque; acréscimo de atividades/novas demandas.

7.2. Da consulta ao almoxarifado:

A Equipe de Planejamento realizou entre os dias 08/11/2024 e 14/011/2024, consulta, via email, aos Almoxarifados de Laboratório da Instituição, conforme documentos comprobatórios acostados ao processo, para o qual foi informada de que NÃO há saldo do material pretendido no Almoxarifado da UFFS OU Há saldo do material pretendido no Almoxarifado da UFFS, porém, o quantitativo existente é insuficiente para atender a demanda necessária. As CAAEX não possuem almoxarifado ou sub-almoxarifado de materiais. Tudo o que é comprado é dado saída como consumo imediato.

7.3. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços:

A Equipe de Planejamento realizou no dia 25/02/2025, consulta das Atas de Registro de Preços vigentes na Instituição para o segmento e verificou que para atender objeto deste estudo não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de viabilizar o atendimento da necessidade institucional.

7.4. Do local de entrega:

O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Endereço 1 (Cerro Largo): Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Cerro Largo, Av. Jacó Reinaldo Haupenthal, 1580, CEP: 97900-000. Cerro Largo – RS. Fone: (55) 3359-3950. Em caso de necessidade contatar a Em caso de necessidade, contatar os servidores Rodrigo Patera Barcelos ou Caroline Badzinski (laboratórios.cl@uffs.edu.br).

Endereço 2 (Chapecó): Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Chapecó, Rodovia SC 484 Km 02, Fronteira Sul CEP: 89.815-889 Chapecó/SC. Fone: (49) 2049-6555. Em caso de necessidade, contatar os servidores Filomena Marafon ou Luiz Gustavo Ecco (laboratórios.ch@uffs.edu.br).

Endereço 3 (Erechim): Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Erechim, Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 Erechim – RS CEP 99700-970 , Caixa Postal 764. Fone: 45 33217077. Em caso de necessidade contatar os servidores Guillermo Romero ou Flávia Chagas (laboratorios.er@uffs.edu.br).

Endereço 4 (Laranjeiras do Sul): Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Laranjeiras do Sul, BR 158, Km 405, CEP. 85.319-899, Caixa Postal nº106, Laranjeiras do Sul – Paraná. Fone: (42) 3635-0012. Em caso de necessidade contatar a André Martins ou Edmilson J. Kleinert (laboratorios.ls@uffs.edu.br).

Endereço 5 (Realeza): Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Realeza Rua Edmundo Gaievski, S/N, próximo ao Bairro Nova Primavera, acesso pela Rodovia. PR 182, Km 466), CEP 85.770-000, Realeza-PR. Fone: (46) 3543-8347. Em caso de necessidade, contatar os servidores: Edson Santolin (edson.santolin@uffs.edu.br) ou Cleberson Israel (admhvu.re@uffs.edu.br).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.856,61

O valor total estimado para a aquisição do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 118.856,61 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais com sessenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, uma vez que os itens desta demanda foram solicitados nas unidades de medida comercialmente comuns, ou seja, não há parcelamento de solução, bem como não há junção de itens em lote para adquirir solução única. Portanto, não há perda de escala ou interferência na competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras, pois os objetos da compra não necessitam de treinamento ou acessórios para uso, estão ajustados aos protocolos, infraestrutura e equipamentos já existentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição pretendida está prevista no PCA-2025, cujos números de identificação dos itens constantes no Plano serão indicados nas Requisições de Compras a serem enviadas no SIPAC: Módulo Compras e está alinhada com o seguinte objetivo estratégico do Plano de Ação Institucional da UFFS:

Nº do Projeto de Compra no PCA: 22/2025

PLANO DE AÇÃO DA UFFS

CCL055 - Gestão dos insumos da CAAEX do Campus Cerro Largo

CCH004 - Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo do campus Chapecó

CER004 - Aquisição de materiais de consumo para os laboratórios do Campus Erechim

CLS004 - Aquisição de materiais de consumo para os laboratórios

CLS005 - Aquisição de materiais de consumo para as Áreas Experimentais do Campus Laranjeiras do Sul

CRE005 Gestão da Coordenação Adjunta de Laboratórios Material consumível para laboratório

CRE002 Gestão do Hospital Veterinário Material consumível para laboratório**12. Providências a serem Adotadas**

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será alocado o objeto ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante, tendo em vista que os laboratórios e áreas experimentais já estão em funcionamento, precisando de reabastecimento periódico. Além de que a aquisição destes itens será realizada por servidores e setores que já realizam essa atividade de forma rotineira, com expertise para realização do processo de aquisição, recebimento e fiscalização.

Não há providências a serem tomadas quanto à fiscalização, pois a Universidade possui servidores qualificados para receber e verificar a conformidade dos materiais recebidos frente às especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de referência.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por se tratar de materiais consumíveis, não há como prever em valores os ganhos que se almeja, mas o que se pretende é possibilitar aulas práticas de qualidade aos alunos dos diversos cursos de graduação da Instituição. Além das demandas de ensino, também serão supridas demandas de projetos de Pesquisa e de Extensão, em atendimento à completude da formação acadêmica e à demanda da comunidade regional. A UFFS possui Hospital Veterinário Universitário, Clínica de Nutrição e mais de 240 laboratórios em funcionamento, distribuídos em seus seis campi, que precisam ser periodicamente abastecidos com esses materiais. Além de proporcionar a adequada utilização, funcionamento e manutenção das instalações, os materiais proporcionarão o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que os professores e técnicos desenvolverão atividades dentro de suas áreas de conhecimento e formação, contribuindo para as atividades acadêmicas e, conseqüentemente, para a formação integral do profissional egresso da UFFS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes e de acordo com o Plano de Logística Sustentável da UFFS, a Equipe de Planejamento verificou que a aquisição desses itens de consumo não causará impacto ambiental, mesmo porque sua utilização é realizada de forma responsável, com acompanhamento técnico para evitar impactos ambientais. Salienta-se que os materiais (insumos) serão utilizados de acordo com a recomendação técnica e da legislação em casos específicos e desta forma não gerarão impactos ambientais não previstos. Destaca-se ainda que a Universidade Federal da Fronteira Sul possui Planos de Gerenciamento de Resíduos de Laboratórios e Gerenciamento de Resíduos Sólidos implementados, ambos em consonância com as normas relacionadas, tais como ABNT NBR 10.004, RDC ANVISA 222/2018, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), entre outras normas vigentes. Todo resíduo gerado é segregado e submetido ao tratamento adequado, realizado por empresa especializada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com os itens descritos no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação é viável e razoável, uma vez que estes insumos são essenciais para o funcionamento/manutenção das aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como atividades de extensão, pesquisa e trabalhos de conclusão de curso realizados nos campi da UFFS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO BLOEMER

Equipe de apoio

GUSTAVO STEINMETZ

Equipe de apoio

BRUNO ZUCUNI PRINA

Equipe de apoio

EVERTOM LICOVISKI

Equipe de apoio

ANDRE LUIZ ZABOTT

Equipe de apoio

MARCOS WEINGARTNER

Equipe de apoio

JONATAS CATTELAM

Equipe de apoio

LUCIANA PEREIRA MACHADO

Equipe de apoio

LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Equipe de apoio

FABIO BULEGON

Gestor responsável pela Unidade

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

16/2025

Responsável pela Edição

LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Data de Criação

27/02/2025 13:59

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de consumíveis de zoologia, biotério e suprimentos animais para áreas experimentais, laboratórios e hospital veterinário universitário.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Itens desertos ou fracassados durante o processo licitatório	Desinteresse do mercado em vender para órgãos públicos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Inviabilidade de aquisição dos itens. A não aquisição dos itens pode comprometer diretamente a realização de aulas práticas, experimentos científicos e desenvolvimento de pesquisas, comprometendo diretamente a execução da atividade fim da Universidade.

Ações Preventivas

P-01 Prospecção de fornecedores locais/regionais. **Responsável:** LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Ações de Contingência

C-01 Para o caso de itens frustrados e/ou fracassados, estudar em conjunto com requisitantes e Superintendência de compras e licitações qual a melhor alternativa para que a aquisição concretize-se, Refazer pesquisa de preços, republicar processo licitatório, compra direta ou adesão. Considerando valor da aquisição e a celeridade que a demanda necessita ser atendida **Responsável:** LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Indisponibilidade orçamentária	Intempestividade na disponibilidade orçamentária	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Impossibilidade de aquisição do bem, o que acarretaria prejuízo ao interesse público, à Administração e à comunidade universitária.

Ações Preventivas

P-01 Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizados para a unidade gestora **Responsável:** LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Ações de Contingência

C-01 Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo. **Responsável:** LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso ou não entrega dos bens adquiridos.	Descumprimento do prazo legal e demais obrigações da contratada previstos em Edital, para a entrega dos bens.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 A entrega em atraso ou não entrega dos bens pode comprometer ou impossibilitar a realização de aulas práticas, experimentos científicos e a realização de projetos de pesquisa, comprometendo diretamente a execução da atividade fim da Universidade.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento constante e atento dos prazos de entrega por parte dos fiscais de contrato, com notificações às empresas que passarem dos prazos estipulados em Edital sem a devida comunicação/justificativa prévia com a Universidade. **Responsável:** LIDIANE PIGATTO CELUPPI

P-02 Termo de referência com o prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado. **Responsável:** LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Ações de Contingência

C-01 Abertura de processo de apuração de irregularidades contratuais e penalização da empresa que descumprir os prazos de entrega ou deixar de entregar o bem, conforme as sanções previstas no Edital. A medida é de suma importância para que a legislação e o próprio Edital sejam cumpridos, além de educar as licitantes de modo que compreendam a importância das suas obrigações evitando reincidências e para que um novo processo de compras possa ser iniciado, conforme o caso. **Responsável:** LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Contratação em quantidade insuficiente para atender a demanda anual	Planejamento de demanda mal elaborado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda real da(s) unidade(s) requisitante(s).					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão atenta da demanda antes de realizar as requisições.			Responsável: LIDIANE PIGATTO CELUPPI		
Ações de Contingência						
C-01	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões). Responsável: LIDIANE PIGATTO CELUPPI					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GUSTAVO BLOEMER

Equipe de apoio

GUSTAVO STEINMETZ

Equipe de apoio

BRUNO ZUCUNI PRINA

Equipe de apoio

EVERTOM LICOVISKI

Equipe de apoio

ANDRE LUIZ ZABOTT

Equipe de apoio

MARCOS WEINGARTNER

Equipe de apoio

JONATAS CATTELAM

Equipe de apoio

LUCIANA PEREIRA MACHADO

Equipe de apoio

LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

FABIO BULEGON

Gestor responsável pela unidade



F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2025 - DMLAB (10.46.05.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/05/2025 09:10)

ANDRE LUIZ ZABOTT
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CLAB - RE (10.40.07.08)
Matrícula: ###660#8

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 15:36)

CLEBER HOLDERBAUM DA CRUZ
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
SUGEP (10.46.05)
Matrícula: ###463#8

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 15:46)

EVERTOM LICOVISKI
CHEFE - TITULAR
CLAB - LS (10.42.09.06)
Matrícula: ###906#9

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 16:05)

GUSTAVO BLOEMER
CHEFE - TITULAR
CLAB - CH (10.41.13.09)
Matrícula: ###892#3

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 17:55)

GUSTAVO STEINMETZ
CHEFE - TITULAR
CLAB-CL (10.38.04.05)
Matrícula: ###846#4

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 16:07)

JONATAS CATTELAM
CHEFE - TITULAR
CAAEX - RE (10.40.07.06)
Matrícula: ###187#0

(Assinado digitalmente em 23/05/2025 09:32)

LIDIANE PIGATTO CELUPPI
CHEFE - TITULAR
DCCLAB (10.46.05.09.01)
Matrícula: ###098#1

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 19:28)

LUCIANA PEREIRA MACHADO
SUPERINTENDENTE - TITULAR
SUHVU - RE (10.40.12)
Matrícula: ###566#3

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 15:21)

MARCOS WEINGARTNER
CHEFE - TITULAR
CAAEX - LS (10.42.09.05)
Matrícula: ###357#7

ANEXO II

Ata de Registro de Preços 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	VANESSA BECKER	29/04/2025 15:16 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	22/2025	23205.007472/2025-59

1. DO OBJETO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484 -KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

Processo Administrativo nº 23205.007472/2025-59

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, com sede na Rodovia SC 484 – Km 02, Bairro Fronteira do Sul, CEP nº 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, EDIVANDRO LUIZ TECCHIO, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 04 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no de/202....., processo administrativo nº 23205.007472/2025-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de consumíveis do Segmento de Zoologia e Biotério para as áreas experimentais, laboratórios e hospital veterinário universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul., especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* n.º 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Fronteira Sul (UASG 158517).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA BECKER

Chefe do Departamento de Compras

GRASIELA DYEVIESKI

Superintendente de Compras e Licitações

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

Autoridade competente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(Aquisição de bens)

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

Objeto: Aquisição de consumíveis do Segmento de Zoologia e Biotério para as áreas experimentais, laboratórios e hospital veterinário universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul

1. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1.1. Por meio deste instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, bem como, se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Quanto aos requisitos de sustentabilidade, declaramos que:

() Para o(s) item(ns), anexamos a esta proposta, as certificações ambientais exigidas no Termo de Referência;

() Para o(s) item(ns), o fabricante está isento de apresentar a certificação ambiental exigida no Termo de Referência, de acordo com o disposto, conforme documento comprobatório anexo a esta proposta; (apresentar fundamento legal ou documento que respalda essa condição)

() Para o(s) item(ns), não se aplica o requisito ambiental exigido no Termo de Referência, por se tratar de produto de fabricação estrangeira;

() Para o(s) item(ns), não constam exigências de certificação ambiental no Termo de Referência.

2.2. Declaramos, ainda, que todas as informações fornecidas são verdadeiras e assumimos total responsabilidade por eventuais inconsistências.

3. LOGÍSTICA DE ENTREGA DO(S) BEM(NS)

3.1. Quanto à logística de entrega do(s) item(ns), declaramos que temos ciência de que:

3.1.1. A entrega do(s) item(ns) deverá ser realizada de acordo com o prazo e o endereço indicados no Termo de Referência;

3.1.2. Quando o material prever entrega multicampi, a entrega deverá ser realizada para cada campus indicado como requisitante do item;

3.1.3. Deverá ser emitida nota fiscal para todas as entregas realizadas para a UFFS, tendo em vista que sem este documento, o material não será recebido na instituição;

3.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Federal da Fronteira Sul. No corpo do documento deverá conter o número da nota de Empenho, o campus requisitante, o número do item e o número da dispensa/inexigibilidade a que se refere a contratação;

3.1.5. A entrega do material deverá ser realizada em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato;

3.1.6. Quando se tratar de material solicitado por mais de um campus, a data do recebimento provisório contará a partir da entrega do item na unidade/campus requisitante, tendo em vista a logística necessária para realizar a distribuição de itens entre os seis campi da UFFS;

3.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela UFFS não exclui a responsabilidade da empresa em relação a possíveis vícios de qualidade e técnicos apresentados pelo produto ofertado, bem como, quando se verificar que o material não atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Cidade/UF, de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico nº 90005/2025

À Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

Cargo/Função:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

C/C:

Apresentamos proposta para os itens descritos abaixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, pelo (s) valor (es) abaixo especificado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Quanto aos preços propostos, declaramos que:

1 No (s) preço (s) proposto (s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir diretamente ou indiretamente na formação dos preços desta proposta e na execução do objeto deste Edital.

2 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Cidade/UF, de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa